
REGULAMENTO

“PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CBMLab”

O “**PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CBMLab**” é promovido pela Construtora Barbosa Mello S/A (“**CBMSA**”), inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.786/0001-61, com sede na Rua Paraíba, nº 1124, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

1 – DO OBJETO

1.1 O CBMLab é um programa destinado às pessoas jurídicas – startups e empresas, visando implementar projetos pilotos, os quais deverão conter novas tecnologias em escala real.

1.2 Para participar do Programa, as pessoas jurídicas deverão estar registradas no Brasil, podendo também ser aceitas empresas registradas no exterior desde que essas concordem em participar, aceitando a regência da legislação brasileira durante a sua relação com a **CBMSA**.

1.3 O participante deverá apresentar temas inovadores, voltados para as áreas de serviços e/ou produtos da construção civil que atendam ao negócio da **CBMSA**, sob pena de não ser aceita sua inscrição.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas em conformidade com o item 3.3.

1.5 O participante terá a oportunidade de implantar o projeto inovador, através da utilização da estrutura organizacional e conhecimento da atividade empresarial da **CBMSA**, em conformidade com o item 4.

1.6 A **CBMSA** mantém atividades em diversas localidades do território nacional. A implantação dos projetos pilotos poderão ser realizados em qualquer dessas localidades.

1.7 A participação no programa, concede, automaticamente, à **CBMSA** o direito de preferência na compra de produtos e/ou serviços das pessoas jurídicas participantes, com preço de mercado mais competitivo.

1.8 As condições de compra dispostas no item 1.7 serão negociadas no término da implantação do projeto piloto em conformidade com os itens 2.4 e 2.5.

1.9 O programa será desenvolvido, no período de 5 (cinco) meses contados da data de aceite do presente regulamento, salvo prorrogação por mera liberalidade da **CBMSA**. Poderá ainda o programa ser cancelado na forma do item 3.2.

1.10 Em hipótese alguma a implantação do projeto piloto será definida como prestação de natureza trabalhista, sendo que a participação da empresa jurídica interessada não vinculará à **CBMSA**, em hipótese alguma, responsabilidade sobre os empregados da empresa participante.

2- DOS REQUISITOS

2.1 Aceitação dos Termos e Condições do Programa:

2.1.1 Este programa somente será levado a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.1.2. A participação no programa sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato da inscrição, adere a todas as disposições do presente Regulamento, declarando que leu, compreendeu, tem total ciência e aceita, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

2.2 Condições e elegibilidade:

2.2.1 Poderão participar do Programa as *startups* e empresas fornecedoras em conformidade com os itens 1.2 e 1.3, que estejam regulares perante todos os órgãos públicos, seja nas esferas federais, estaduais e municipais.

2.2.2 O participante deverá apresentar no mínimo uma solução inovadora em desenvolvimento que possa ser disponibilizada para teste na **CBMSA**, com uso controlado, ou até mesmo com uma solução que já esteja distribuída ao mercado para avaliação.

2.2.3 As pessoas nomeadas pelas startups para participar do Programa (os “Integrantes da startup”) deverão, no momento da inscrição, ser maiores de 18 (dezoito) anos, assinar termo de ciência que descaracterize qualquer vínculo junto à **CBMSA** e ter disponibilidade para participar presencialmente do Programa.

2.3 A **CBMSA** não fornecerá verba para implementação do projeto piloto, sendo tal valor de responsabilidade das startups participantes do programa. Os custos para viagens e hospedagens em caso de testes em outras cidades e/ou estados serão custeados pela **CBMSA**.

2.4 Ao término do Programa, a **CBMSA** não se compromete a dar continuidade na utilização dos produtos ou serviços implementados nas obras e escritórios da **CBMSA**, cabendo à **CBMSA**, a seu exclusivo critério, negociar com cada *Startup* individualmente contratos de cessão de uso dos programas criados/ disponibilizados.

2.5 A não utilização dos produtos/serviços após o piloto não gerará qualquer responsabilidade para a **CBMSA**, nem qualquer direito às *startups* de receber algum valor em razão de tais produtos/serviços.

2.6 O programa não concede as Startups qualquer vínculo empregatício e financeiro à **CBMSA**, tampouco cria qualquer associação entre as empresas.

3. FASES DO PROGRAMA

3.1 O CBMLab será dividido nas seguintes fases:

- (i) Inscrição;
- (ii) Seleção;
- (iii) Aceleração e Incubação; e
- (iv) Resultado.

3.2 Os períodos e prazos aqui indicados poderão sofrer alterações a exclusivo critério da **CBMSA** e, nesse caso, haverá a devida comunicação aos participantes, por meio da rede social do Programa, não cabendo qualquer responsabilidade à **CBMSA** e nem qualquer direito às participantes do Programa em razão de tais alterações.

3.3 Inscrição:

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas através do site www.cbmlab.com.br ou pelo e-mail cbmlab@cbmsa.com.br, pelo Representante legal ou procurador devidamente nomeado da *startup*.

3.3.2 Cada empresa poderá inscrever até 04 (quatro) Integrantes para participar da implantação ativa dos projetos pilotos, caso seja selecionada para participar do Programa.

3.3.3 Para se inscrever no Projeto, o interessado deverá encaminhar:

- a) vídeo demonstrativo das atividades da startup e/ou dados de desempenho econômico do negócio (burning rate, base de usuários ativos, taxa de crescimento, entre outros);
- b) documento de apresentação institucional para clientes e investidores potenciais da startup, conhecido como “pitch deck”;
- c) documentos societários que comprovem a constituição regular da participante, bem como os seus representantes legais;
- d) certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da participante perante as autoridades municipais, estaduais e federais.

3.4 Seleção:

3.4.1 A **CBMSA** fará uma seleção interna entre as startups inscritas, observando o material apresentado no momento da inscrição, em conformidade com o item 3.3.3.

3.4.2 As startups/ empresas que apresentarem os melhores projetos – “pitch deck”, segundo os critérios de avaliação definidos pela **CBMSA**, serão chamadas para a segunda etapa a qual consiste em uma entrevista presencial, a ser agendada pela **CBMSA**, e terá duração de até 15 minutos por startup incluindo o tempo para perguntas (*pitch*).

3.4.3 A divulgação das *startups*/empresas selecionadas para entrevista será realizada pelo site, redes sociais do CBMLab e pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.4.4 Da entrevista presencial: O Comitê de Inovação da **CBMSA** selecionará efetivamente as *startups* que poderão desenvolver e implantar o projeto nas dependências da **CBMSA**.

3.4.5 Não caberá qualquer espécie de recurso a respeito dos critérios de avaliação descrito nos item 3.4.2.

3.5 Aceleração e Incubação:

3.5.1 A fase de Aceleração e Incubação consiste na busca e desenvolvimento de soluções de tecnologia que propiciem vantagem econômica, produtiva para **CBMSA** e o crescimento do negócio, bem como acesso ao mercado pelas *Startups* participantes, e deverá ser realizada em conformidade com os itens abaixo.

3.5.2 Durante todo o Programa, as *Startups* participantes contarão com o suporte de mentores especialistas, da área técnica, jurídica e financeira da **CBMSA**.

3.5.2 As *Startups* Participantes irão vivenciar a rotina da **CBMSA**, com o auxílio dos mentores, o desenvolvimento de ideias e *follow ups* semanais de seus KPIs.

3.5.3 A fase de Aceleração e Incubação terá duração de 05 (cinco) meses contados da data de aceite do presente regulamento.

3.5.4 Durante toda a fase de Aceleração e Incubação, a sede administrativa da **CBMSA** estará disponível nos horários definidos e pré-agendados para que os Integrantes das *Startups*/empresas participantes possam trabalhar em seus projetos, entretanto, o desenvolvimento e implementação do projeto não precisa ser realizado *in loco*.

3.5.5 As *Startups*/empresas participantes comprometem-se a respeitar todas as regras de comportamento, acesso e permanência dos locais onde acontecerem a fase de Aceleração e Incubação.

3.5.6 No último dia de Aceleração e Incubação, haverá a apresentação final de cada uma das *Startups* Participantes para a comissão julgadora, composta pelo Comitê de Inovação, Mentor, e Diretoria da **CBMSA**.

3.5.7 Na apresentação as *Startups* deverão demonstrar os resultados obtidos durante a fase de Aceleração e Incubação.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS NO PROGRAMA

4.1 O CBMLab contempla os seguintes os benefícios aos participantes:

a) Infraestrutura com espaço local para cada *Startup*/empresas na sede administrativa, durante todas as fases e etapas do Programa que ocorrer em Belo Horizonte MG. As estações de trabalho disponibilizadas não contam com notebooks, computadores ou *tablets* sendo esses de responsabilidade dos participantes.

- b) Custos para viagens e hospedagens em caso de testes em outras cidades e/ou estados em que a **CBMSA** atua.
- c) Quando necessário, os participantes poderão agendar com nossos profissionais de mercado, consultorias para tirarem dúvidas técnicas durante o período de incubação e aceleração.
- d) Possibilidade de eventual celebração de contrato junto à **CBMSA**, em conformidade com os itens 1.6, 2.4 e 2.5.

5. LICENÇA DE IMAGEM, USO DO NOME E DEMAIS AUTORIZAÇÕES

5.1 As Startups e/ou Integrantes da Startup e/ou empresas participantes autorizam expressamente a **CBMSA** a utilizar, conforme seja o caso, sua marca, nome, logotipo, imagem, som e dados biográficos, em portfolios e demais materiais destinados à divulgação do Programa e demais iniciativas da **CBMSA**, incluindo vídeos institucionais.

5.2 O uso referido acima pode se dar no site da **CBMSA**, mídias sociais, bem como outros canais de divulgação da **CBMSA** e/ou de terceiros.

5.3 Todas as Startups e/ou Integrantes da Startup e/ou empresas participantes, autorizam, ainda, de forma gratuita a divulgação de sua participação no Programa, bem como de seus nomes, marcas, logotipos, negócios, produtos e/ou serviços pela **CBMSA** em diversos canais de comunicação, incluindo, mas não limitado, a mídias sociais, jornais, revistas, etc.

5.4 Diante das autorizações acima, a **CBMSA** poderá armazenar, editar, usar, copiar, reproduzir e publicar a imagem das marcas ou logotipos das Startups e a imagem dos Integrantes das Startups tal como fotografada e/ou filmada (“Imagem”) a qualquer tempo, no Brasil ou no exterior, em toda qualquer mídia.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL, TITULARIDADE E CONFIDENCIALIDADE

6.1 A CBM não exige para participação no Programa qualquer pagamento ou contrapartida que não previstas neste regulamento, bem como não fará investimentos nas startups, através da compra de participações societárias, exceto se ambas as partes (**CBMSA** e startup) demonstrarem interesse.

6.2 Poderá ser necessário que as startups revelem aos mentores algumas informações estratégicas a respeito do seu negócio, propriedade intelectual e diferenciais de mercado da Startup Participante. Neste caso, a **CBMSA** se compromete com confidencialidade das informações recebidas, nos termos dos itens 6.6 e 6.7, abaixo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

As Startups e/ou Integrantes da *Startup* garantem que possuem a titularidade exclusiva, livre de qualquer limitação, de todos os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre os produtos e/ou serviços da *Startup*.

6.3 A **CBMSA** não será, em caso algum, responsável por eventuais reclamações de terceiros, em relação as infrações de direitos de propriedade industrial e direitos autorais de qualquer tipo, devendo as *Startups* e os Integrantes da *Startup* manter a **CBMSA** indene de qualquer reivindicação de terceiros, e responsabilizarem-se pelos ilícitos que vierem a cometer.

6.4 Toda a propriedade intelectual das *startups*, e seus respectivos produtos e serviços, permanecem com as startups durante todas as etapas do programa e após o programa, salvo se acordado de maneira diferente com a **CBMSA** através dos Contratos que venham a ser celebrados entre elas.

6.5 Todas as informações confidenciais que sejam fornecidas às Startups e respectivos colaboradores, prestadores de serviços, consultores, advogados ou representantes, de forma escrita (incluindo registros eletrônicos) ou verbal, serão tratadas sob a mais estrita confidencialidade. Tais informações confidenciais devem ser consideradas como segredo comercial ou industrial e, portanto, confidenciais. Para evitar dúvida, todas as formulações, receitas, conhecimento técnico e amostras de produtos devem ser considerados informações confidenciais, exceto se indicadas de forma contrária e por escrito por uma das Partes.

6.6 As Startups obrigam-se a manter as informações confidenciais em sigilo, utilizando o mesmo nível de cuidado e discrição para evitar a divulgação, publicação ou disseminação de tais informações confidenciais a qualquer terceiro estranho a relação das Partes. As informações confidenciais não deverão ser copiadas, reproduzidas sob nenhuma forma, ou armazenadas sob qualquer forma, pela Startup.

6.7. A violação de quaisquer das obrigações de sigilo quanto às Informações Confidenciais previstas neste Termo, por dolo ou culpa, obriga as Startups a indenizar a **CBMSA** por todos os danos diretos comprovadamente causados, quais sejam, morais, materiais, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios acaso incidentes.

6.8 A obrigação de confidencialidade aqui acordada é de 5 (cinco) anos contados da data da revelação de cada informação confidencial.

7. DESCLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA

7.1 Durante o Período do Programa, a **CBMSA** reserva-se no direito de verificar se as *Startups* e os Integrantes das *Startups* cumprem as condições de elegibilidade para participar do Programa, bem com os Termos e Condições do Programa, sendo que, em caso de não cumprimento, participantes e empresas serão desclassificados e excluídos do Programa.

7.2 As *startups* e os Integrantes das *Startups* poderão ser desclassificados e excluídos do Programa, a qualquer momento, em caso de suspeita de fraude ou de qualquer outra irregularidade, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, realização de atos irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos do Programa. Fica também disposto que o desenvolvimento do piloto está condicionado ao cumprimento estrito dos critérios avaliados durante o processo de seleção.

8. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

8.1 As *startups* participantes declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à **CBMSA**.

8.2 Além do disposto acima, as *startups* participantes declaram e garante que tomaram conhecimento do Código de Ética e Conduta da CBM e obrigam-se a não praticar nenhum ato em desacordo com as normas, políticas e diretrizes previstas em tal Código de Ética e Conduta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação no programa CBMLab, implica aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

9.2 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis. Em nenhuma hipótese será permitida a revisão, a pedido das *startups*, dos resultados anunciados pela referida Comissão.

9.3 Se por alguma razão o Programa não puder ocorrer conforme disposto nos Termos e Condições do Programa, a **CBMSA** reserva-se o direito de cancelar, terminar, modificar ou suspender o Programa, sendo tal fato devidamente comunicado na página de internet da

CBMSA, não cabendo qualquer direito às startups participantes, em razão de tal cancelamento.

9.4 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no presente programa serão submetidos à **CBMSA** para avaliação, que deverá decidir sobre tais questões e comunicar tais decisões às *startups* participantes.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para solucionar qualquer controvérsia oriunda do presente Regulamento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____ de _____ de 2021, Belo Horizonte/MG.

CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S/A

_____, CNPJ _____,
através de seu representante legal Sr.(a) _____, no dia
___/___/___, confirma que leu e aceita os Termos e Condições disposta no presente
regulamento.

Representantes da startup/ empresa que irão participar do programa:

1. _____, CPF: _____
2. _____, CPF: _____
3. _____, CPF: _____
4. _____, CPF: _____
5. _____, CPF: _____
6. _____, CPF: _____

Os representantes acima, permitem a divulgação de imagens nos canais definidos pela **CBMSA**, bem como estão cientes de todas as informações contidas neste regulamento concordando com todos os itens.